



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	Ellan Ricardo da Paixão		
Vice-presidente.	Airton Candido da Silva		
Membro	João Carlos Cerbi		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição Justiça e Redação

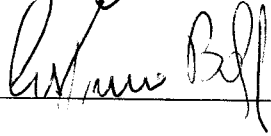


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LASER E TURISMO			
M E M B R O S		FAVOR	CONTRÁRIO
Presidente	David Pedrão da Silva		
Vice-presidente.	Airton Candido da Silva		
Membro	Cristiano Ailton Boff		

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

David Pedrão da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2.026

EMENTA: “Dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção em motores de sucção de piscinas para fins de segurança e proteção dos seus usuários e dá outras providências”.

AUTORIA: Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER e TURISMO.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria da Nobre Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro que busca a autorização Legislativa para estabelecer no âmbito do Município de Leme a obrigação da instalação de dispositivo de proteção nos sugadores em piscinas.

2.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

3.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público, pois visa assegurar o bem estar e a segurança dos



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

usuários de piscinas de uso coletivo em nosso Município, razão pela qual a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*" em 05 de março de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.



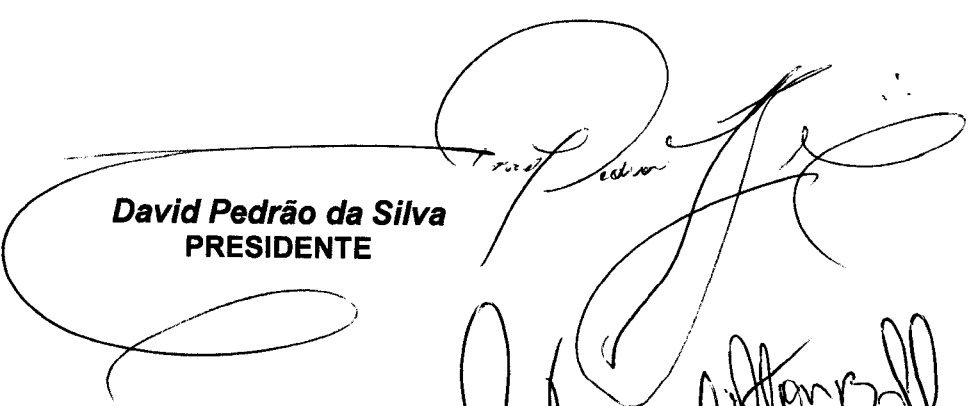
Ellen Ricardo da Paixão
PRESIDENTE



Ailton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE

João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.



David Pedrão da Silva
PRESIDENTE



Ailton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE



Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO